



ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ANEXO I – PROJETO BÁSICO**

Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, Encargos Sociais sobre Mão de Obra, Bonificações e Despesas Indiretas – BDI, Aparelhamento Técnico e Parcelas de Relevância.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES (GRUPOS A,B e E) DOS EQUIPAMENTOS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE, conforme especificações a seguir:**



## PROJETO BÁSICO

# SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

ACARAÚ/CE  
ABRIL/2021

## SUMÁRIO

- ° PROJETO
- ° ORÇAMENTO COMPLETO
- ° MEMORIAL DE CALCULO

**OBJETO:** PROJETO BÁSICO DE COLETA DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

**LOCAL:** MUNICIPIO DE ACARAÚ/CE

## APRESENTAÇÃO:

A geração de resíduos pelas diversas atividades humanas constitui-se atualmente em um grande desafio a ser enfrentado pelas administrações municipais, sobretudo nos grandes centros urbanos.

A partir da segunda metade do século XX, com os novos padrões de consumo da sociedade industrial, a produção de resíduos vem crescendo continuamente em ritmo superior à capacidade de absorção de natureza. Nos últimos 10 anos, a população brasileira cresceu 9,67%, ao passo também que a geração de Resíduos tem aumentado circunstancialmente. Isso pode ser visto no aumento da produção (velocidade de geração) e concepção dos produtos (alto grau de descartabilidade dos bens consumidos), como também nas características "não degradáveis" dos resíduos gerados.

Além disso, aumenta a cada dia a diversidade de produtos com componentes e materiais de difícil degradação e maior toxicidade. O descarte inadequado dos resíduos tem produzido passivos ambientais capazes de colocar em risco e comprometer os recursos naturais e a qualidade de vida das atuais e futuras gerações

Os Resíduos Dos Serviços De Saúde (RSS) se inserem dentro desta problemática e vem assumindo grande importância nos últimos anos. Tais desafios tem gerado políticas públicas e legislações tendo como eixo de orientação a sustentabilidade do meio ambiente e a preservação da saúde.

Grandes investimentos são realizados em sistemas e tecnologias de tratamento e minimização. No Brasil, órgãos como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e o Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA tem assumido o papel de orientar, definir regras e regular a conduta dos diferentes agentes, no que se refere à geração e ao manejo dos resíduos de serviços de saúde, com o objetivo de preservar a saúde e o meio ambiente, garantindo a sua sustentabilidade. Desde o início da década de 90, vem

empregado esforços no sentido da correta gestão, do correto gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde e da responsabilização do gerador. Um marco deste esforço foi a publicação da Resolução CONAMA no 005\93, que definiu a obrigatoriedade dos serviços de saúde dar a destinação final dos resíduos de serviços de saúde. Este esforço se reflete, na atualidade com as publicações da RDC ANVISA e CONAMA no 358\05.

Comissão Permanente de Licitação  
0194  
Folha  
Assinatura  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ

O projeto básico de coleta e destinação dos Resíduos Sólidos de Saúde foi elaborado com o objetivo de descrever de forma sucinta, os serviços necessários para a coleta de serviços de saúde da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ – CE.

O Município de ACARAÚ possui 01(um) HOSPITAL, 28(vinte e oito) unidades de saúde, 01(um) UPA, 01(um) SAMU, O projeto tem como visão:

- Promover mudanças efetivas a serem realizadas no município
- Qualidade na prestação dos serviços de coleta de resíduos dos serviços de saúde
- Tratar os resíduos com tecnologias modernas e viáveis, das formas ambientais e econômicas
- Promover a sensibilização ambiental nos municípios sobre as questões relacionadas aos resíduos hospitalares gerados no município de ACARAÚ.

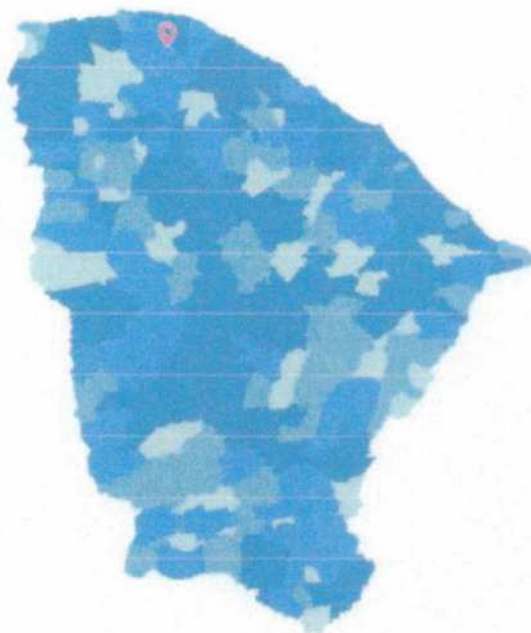
## 1. INTRODUÇÃO

O Projeto de Resíduos Sólidos da Saúde é um documento, baseado nos princípios da não geração e da minimização da geração de resíduos, que aponta e descreve as ações relativas ao seu manejo, propondo medidas de adequação para que o empreendimento esteja em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais legislações vigentes. A aplicação e a sustentação de um programa de gerenciamento de resíduos são imprescindíveis, uma vez que o sucesso do programa está fortemente centrado na mudança de atitudes de todos os atores da unidade geradora.

O projeto de Coleta e destinação final dos resíduos de serviços de saúde é fundamental para a conscientização e difusão das ideias e atitudes que o sustentarão e, trabalhando com metas reais, deve-se sempre reavaliar os êxitos ou insucessos obtidos, redirecionando-se se preciso, para que o programa seja factível. Assim, além da elaboração\atualização, deverá ser realizado treinamento com os colaboradores de cada setor que deverão atuar como multiplicadores. Este treinamento deve ter por objetivo apresentar os princípios de gerenciamento de resíduos do serviço de saúde, visando atingir as metas de minimização, reutilização e segregação dos resíduos na origem

O projeto está sendo elaborado por meio da observação do gerenciamento atual dos resíduos e as inadequações relacionadas nestes procedimentos. As informações obtidas foram relacionadas às todas as etapas do manejo dos resíduos: geração, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, destinação e disposição final.

## DADOS SOBRE O MUNICÍPIO



### DADOS:

**Coordenadas:** 2° 53' 09" S 40° 07' 12" O

**País:** Brasil

**Unidade federativa:** Ceará

**Municípios limítrofes:** Cruz, Bela Cruz, Amontada, Morrinhos, Marco e Itarema

**Distância até a capital:** 238 km

### HISTÓRIA:

**Fundação:** 31 de julho de 1849 (171 anos)

**Aniversário:** 31 de julho

### ADMINISTRAÇÃO:

**Prefeito(a):** Ana Flávia Ribeiro Monteiro (PSB, 2021 – 2024)

### CARACTERÍSTICAS GEOGRÁFICAS:

**Área total:** 842,884 km<sup>2</sup>

**População total (estimativa IBGE/2018):** 62 557 hab.

**Densidade:** 74,2 hab./km<sup>2</sup>

**Altitude:** 7 m

**Fuso horário:** Hora de Brasília (UTC-3)

### INDICADORES

**IDH (PNUD/2010):** 0,601 — *médio*

**PIB (IBGE/2010):** R\$ 309 490,000 mil

**PIB per capita (IBGE/2010):** R\$ 5 378,51

### OUTRAS INFORMAÇÕES

**Padroeiro(a):** Nossa Senhora da Conceição

**Sítio:** [acarau.ce.gov.br](http://acarau.ce.gov.br) (Prefeitura)/  
<https://www.cmacarau.ce.gov.br/> (Câmara)

**Clima:** Tropical atlântico (As)

## 2. A IMPORTÂNCIA DO GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Em 2016 a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e o Ministério do Meio Ambiente criaram o manual do Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, ancorados as Resoluções da Diretoria Colegiadas (RDC) da Anvisa n° 306/04 e na Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) n° 58:05, com o objetivo de minimizar e gerenciar os problemas decorrentes do manejo dos resíduos sólidos e líquidos buscando alternativas que favoreçam a reciclagem ,redução dos riscos na área de saneamento ambiental e de saúde pública.

Os resíduos sólidos de acordo com a Norma Brasileira (NBR) 10004:2004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), são resíduos nos estados sólidos e semissólidos, que resultam de atividades de origem industrial, domésticas hospitalar, comercial, agrícola, de serviços e de varrição.

De acordo com Resolução do CONAMA. n° 358 de 29 de abril de 2005, resíduos de serviços de saúde, são todas resíduos gerados relacionados com o atendimento á saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar e de trabalhos de campo; laboratório analíticos de produtos para saúde; necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamento (tanatopraxia e somatoconservação); serviços de medicina legal: drogarias e farmácias, inclusive as de manipulação; estabelecimentos de ensaio e pesquisa na áreas de saúde: centros de controle de zoonoses: distribuidores de produtos farmacêuticos importadores, distribuidores e produtores de materiais e controles para diagnóstico in vitro; unidades móveis de atendimento á saúde; serviços de acupuntura; serviços tatuagem, entre outros similares.

O gerenciamento de resíduos de saúde deve basear-se em ações preventivas, presencialmente ás ações corretivas e ter uma abordagem



multidisciplinar, considerando que os problemas ambientais e suas soluções são determinadas não apenas por fatores tecnológicos, mas também por questões econômicas, físicas, sociais, culturais e políticas. Um programa de gerenciamento de resíduos deve utilizar o princípio da responsabilidade objetiva, na qual o gerador dos resíduos é o responsável pelo seu correto tratamento e descarte (individual ou coletivo), mesmo após sua saída do local onde é gerado.

Após a obtenção e sistematização de dados e informações, é possível realizar um diagnóstico em que sejam identificados os problemas, as deficiências e as lacunas existentes e suas prováveis causas.

### 3. OBJETIVOS

O objetivo do Projeto de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) é a definição da prestação de serviços de coleta transporte e tratamento dos Resíduos de Serviço de Saúde (RSS), do município de ACARAÚ a ser realizada com coletas a cada 01 (uma) semanas, para suprir as necessidades. Visando minimizar a geração de resíduos da área de saúde, adequar à segregação na origem, controlar: e reduzir riscos ao meio ambiente e assegurar o correto manuseio e disposição final em conformidade com legislação vigente.

### 4. ETAPA DE MANEJO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

O Projeto do Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde é o documento que aponta e descreve as ações relativas ao manejo de resíduos sólidos que corresponde as etapas de: Área Geradora (Geração de Resíduos). Transporte Interno (Coleta e Abrigo de resíduos), Transporte Externo (coleta e transporte dos resíduos), Tratamento\Disposição Final (Destinação Final).

- **Geração e segregação:** separação correta e criteriosa permite o tratamento diferenciado, a racionalização de recursos despendidos. Caso haja mistura de resíduos de classes diferentes, um resíduo não perigoso pode ser contaminado e tornar-se perigoso, dificultando seu gerenciamento, bem como um aumento dos custos a ele associados.

- **Manuseio, acondicionamento e armazenamento:** o manuseio e o acondicionamento correto dos resíduos possibilitam o acondicionamento de forma correta

- **Coleta, transporte, destinação e disposição final:** são etapas que requerem muita atenção no processo de gerenciamento por apresentarem riscos quanto à alteração da qualidade dos resíduos geradores, podendo ser alterada a classe, caso os resíduos sejam misturados. É preciso estabelecer mecanismos de controle para permitir a rastreabilidade e monitoramento das quantidades geradas, podendo influenciar nos custos para tratamento e disposição final.

## 5. CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

A caracterização e classificação dos resíduos de serviços de saúde consistem na formação de grupos e subgrupos de resíduos, conforme disposições de resoluções vigentes em função das suas características e dos riscos potenciais à saúde pública e ao meio ambiente, tendo como objetivos principais:

- O conhecimento das atividades desenvolvidas no estabelecimento de saúde e os resíduos nele gerados;
- A identificação dos resíduos de serviços de saúde gerados em cada setor do estabelecimento de saúde;
- A possibilidade da segregação de resíduos na origem visando aos processos e instalações disponíveis para tratamento e as vias possíveis de minimização, entre outros.

Os serviços de limpeza estão divididos em: acondicionamento, coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos.

De acordo com RDC\Anvisa n° 306\2004, os resíduos de serviço de saúde podem ser subdivididos em cinco diferentes grupos:

- **Infectantes Classe A:** São identificados pelo símbolo de substância infectante, rótulo de fundo branco, desenho e contornos pretos;
- **Químico Classe B:** São identificados através do símbolo de risco associado e com discriminação de substância química e frases de risco
- **Radiativo Classe C:** São representados pelo símbolo internacional de presença de radiação ionizante (trifólio de cor magenta) em rótulos de fundo amarelo e contornos pretos, acrescido da expressão MATERIAL RADIATIVO;
- **Resíduo Comum:** Os resíduos do **grupo D** podem ser destinados à reciclagem ou à reutilização. Quando adotada a reciclagem, sua identificação deve ser feita nos recipientes e nos abrigos de guarda de recipientes usando código de cores e suas correspondentes nomeações, baseadas na Resolução CONAMA no 275\01, e símbolos de tipo de material reciclável. Para os demais resíduos do grupo D deve ser utilizada a cor cinza ou preta nos recipientes. Pode ser seguida de cor determinada pela Prefeitura. Caso não exista processo de segregação para reciclagem, não há exigência para a padronização de cor destes recipientes.
- **Perfuro Cortante Classe E:** São identificados pelo símbolo de substância infectante, com rótulos de fundo branco, desenho e contornos pretos, acrescido da inscrição de RESÍDUO PERFUROCORTANTE, indicando o risco que apresenta o resíduo.

				
GRUPO A Risco Biológico	GRUPO B Risco Químico	GRUPO C Rejeitos Radioativos	GRUPO D Lixe Comum Reciclável Possui sua classificação própria	GRUPO E Materiais Perfurocortantes

## 5.1 INFECTANTES

- Cultura e estoques de microrganismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados, meios de cultura e instrumentais para transferência, inoculação ou mistura de cultura; resíduos de laboratórios de manipulação genética.
- Resíduos resultantes de atividades de vacinação com microrganismos vivos ou atenuados, incluindo, frascos de vacinas com expiração do prazo de validade, com conteúdo inutilizado, vazios ou com restos de produto, agulhas e seringas.
- Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita nua certeza de Epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido.
- Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemoderivados rejeitados por contaminação ou por má conservação, ou com o prazo de validade vencido e aquelas oriundas de coleta incompleta.
- Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue eu líquidos corpóreos na forma livre.
- Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismo de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou a confirmação diagnóstica.

- Resíduos contendo microrganismos com alto risco de transmissibilidade e alto potencial de letalidade.
- Peças anatómicas (membros) do ser humano: produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas e estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal, e não tenha havido requisição pelo paciente ou por familiares.
- Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados. Filtros de ar ou gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar: e de pesquisa, entre outras similares. Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde não contendo sangue e líquidos corpóreos; resíduos estudos anatomopatológicos, peças anatómicas e outros resíduos provenientes de animais não submetidos à inoculação de microrganismos; bolsas transfusionais vazias ou com volume residual.
- Carcaças, peças anatómicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações.
- Órgãos, tecidos, fluídos orgânicos, materiais perfuro-cortantes ou escarificantes, e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com príons.

### 1.1.2 MANUSEIO DOS RESÍDUOS INFECTANTES

- Os resíduos infectantes devem ser acondicionados em sacos brancos, com simbologia infectante e encaminhados para tratamento e destinação final.
- Os resíduos infectantes classificados no grupo A2 (carcaças, peças anatómicas, vísceras e outros resíduos de animais submetidos à inoculação de microrganismos provenientes dos laboratórios de pesquisa) serão acondicionados em saco plástico vermelho e encaminhados a tratamento e destinação:

- Os resíduos infectantes do grupo A3 (peças anatômicas do ser humano: produto de fecundação com peso menor que 500g. Idade gestacional (IG) menor que 20 semanas com estatura menor que 25cm) serão acondicionados em saco vermelho com inscrição "Peças anatômicas". Estes resíduos, em sua maioria, 550 encaminhados do Bloco Cirúrgico ao Setor de Patologia. Após a análise patológica são encaminhados para tratamento e destinação final. Por se tratar de resíduos que não permanece acondicionado nos setores, não serão necessários recipientes próprios para acondicionamento dos mesmos;

- O tratamento dos resíduos perfurocortantes (devido à complexidade dessa classe), por conterem seringas e tubes com sangue, frascos de vacinas e tubes da coleta de exames com líquidos corpóreos na forma livre, podendo apresentar ou não, microrganismos de relevância epidemiológica deve passar por o processo de autoclavação, antes da disposição final;

- No processo de utilização de seringas com agulhas, as mesmas não devem ser ré encapadas, desconectadas e/ou desprezadas em locais não específicos a fim de evitar acidentes ocupacionais com os servidores.

- Os materiais perfurocortantes devem ser descartados separadamente, no local de sua geração, em recipientes rígidos resistentes à punctura, ruptura e vazamento, com tampa, obedecendo o limite de segurança para preenchimento, 2/3 de sua capacidade ou 05 (cinco) cm de distância da boca do recipiente, e identificado como lixe infectante, conforme norma ABNT;

Após preenchido, os recipientes serão encaminhados para o abrigo externo, até o momento da coleta para tratamento e destinação final.

## 5.2 QUIMICOS

Resíduos químicos são aqueles que contém substancias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade. Divididos em:

- **PERIGOSOS:** Apresentam características de toxicidade, reatividade, inflamabilidade e/ou corrosividade;
- **NÃO PERIGOSOS:** Resultantes das atividades laboratoriais de estabelecimentos de prestação de serviços de saúde que não apresentam características de toxicidade, reatividade, inflamabilidade e/ou corrosividade, enquadrando-se no grupo D.

A periculosidade é avaliada pelo risco que esses compostos representam à saúde ou ao meio ambiente, levando em consideração as concentrações de uso.

De modo geral, nos rótulos dos produtos químicos existem símbolos impressos que dão ideia de periculosidade do produto.

### 5.2.1 MANUSEIOS DOS RESÍDUOS QUÍMICOS

Os resíduos químicos podem apresentar-se na forma sólida, semissólida, líquida ou gasosa.

Esses resíduos podem possuir vários graus de periculosidade, de acordo com as características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade, tendo também características de manuseio específicas para cada forma.

Resíduos químicos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I.

Resíduos químicos no estado líquido devem ser submetidos a tratamento específico, sendo vedado o seu encaminhamento para disposição final em aterros. Devem ser acondicionados observando as exigências de compatibilidade química dos resíduos entre si assim como de cada resíduo com os materiais das embalagens de forma a evitar reação química entre os componentes dos resíduos e das embalagens, enfraquecendo ou deteriorando a mesma, ou a possibilidade de que o material da embalagem seja permeável aos componentes dos resíduos.

Os resíduos químicos contidos dentro dos sacos plásticos de cor laranja com simbologia de resíduos tóxico serão encaminhados para tratamento de incineração antes da disposição final.



Todo resíduo químico deve conter em sua embalagem a identificação do local de origem, em como o nome dos resíduos a ser descartado.

Os medicamentos como os produtos hormonais, antimicrobianos, imunossuppressores, imunomoduladores, digitálicos, antirretrovirais e medicamentos controlados pela portaria do Ministério da Saúde (MS) 344\98 controlados pelas farmácias, assim, esses medicamentos, em caso de validade vencida, deverão ser encaminhados para destinação final correta.

Os resíduos de medicamentos líquidos devem permanecer, sempre que possível, nas embalagens primárias dos produtos originais, evitando o descarte de líquidos na forma livre.

Os resíduos químicos, como os resíduos de saneantes, desinfetantes, reagentes para laboratório, de equipamentos automatizados utilizados em análise clínica e demais resíduos perigosos, conforme, NBR 10004 da ABNT, serão acondicionados em recipiente rígido e estanque, compatível com as características físico-químicas da substancia a ser descartada, devidamente identificada como "resíduos toxico e ou químico"

### 5.3 RADIOTIVOS

Rejeitos radioativos resultantes de atividades humanas que contenham radionuclídeos em qualidades superiores aos limites de eliminação especificados nas normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista. Enquadram-se neste grupo quaisquer materiais resultantes de laboratórios de pesquisa e ensino na área de saúde, laboratórios de análises clínicas só serviços de medicina nuclear e radioterapia que contenham radionuclídeos em quantidade superior os limites eliminação.



## 5.4 PERFUROCORANTES

Resíduos perfurocorantes: caracterizados pelos objetos escarificantes, perfurantes ou cortantes, provenientes de estabelecimentos prestadores de serviços de saúde. Pertencem a este grupo: agulha, ampola, pipeta, bisturi e vidro, etc.

## 6. ACONDICIONAMENTO, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

### 6.1 ACONDICIONAMENTO

Consiste no ato de embalar os resíduos segregados, em sacos em recipientes que evitem vazamentos e resistente as ações de punctura e ruptura, vazamento, impermeável, baseada na NBR 9191\2000 da ABNT, respeitados os limites do peso de cada saco e/ou embalagens como descarte sendo proibido o seu esvaziamento ou reaproveitamento. A capacidade dos recipientes de acondicionamento deve ser compatível com a geração diária de cada tipo de resíduo. Os recipientes de acondicionamento existentes nas salas de cirurgia e nas salas de parto não necessitam de tampa para vedação. Os resíduos líquidos devem ser acondicionados em recipientes constituídos, de material compatível com o líquido armazenado, resistentes, rígidos e estanques, com tampa rosqueada e vedante.

### 6.2 CRITÉRIOS PARA ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

- Acondicionar os RSS de acordo com cada classe e com segregação na origem, em sacos plásticos, em recipientes ou em embalagens apropriadas a cada grupo de resíduos conforme normas técnicas da ABNT e nas RDC's da Anvisa e CONAMA. n° 3062004 e 358120-05.
- Utilizar recipiente: de material rígido com pedal, nos locais onde se aplica, para abertura de tampa, superfície interna lisa e cantos arredondados, resistente.

lavável, que não apresente vazamento com capacidade entre 60 (sessenta) litros com um saco plástico de cor branca e recipientes de capacidade de 20 (vinte) e 30 (trinta) litros para os infectantes e químicos com utilização de saco plástico de cor branca com simbologia infectante e laranja com identificação de "resíduos infectante ou químico", respectivamente;

- Manter em toda unidade geradora o número suficiente de recipientes para cada grupo de RSS, alocando-se em locais estratégicos para descarte como expurgos, isolamentos de salas de procedimento e urgência e outros locais que facilitem o descarte;

- Fechar totalmente os sacos plásticos, ao final de cada jornada, ou quando estiver em 2/3 de seu volume preenchido. No caso de RSS de alta densidade, utilizar apenas volume compatível com a resistência da embalagem para evitar seu rompimento e mantê-la intacta até o armazenamento final e as fases subsequentes de gerenciamento;

- Adotar as técnicas de acondicionamento por grupo de RSS, de forma a manter todo o recipiente identificado e bem fechado, de modo a não possibilitar vazamento de resíduos:

- Conter os resíduos líquido em frasco ou recipiente resistente e, no caso de recipiente de vidro ou quebrável, protege-lo dentro de outra embalagem como caixa de papelão própria e acondicioná-los dentro do saco plástico de cor apropriada e identificação externa de "vidros";

- Fechar previamente o saco plástico e remove-lo imediatamente da unidade geradora até o expurgo para armazenamento intermediário, proibindo expressamente sua abertura ou esvaziamento ou reaproveitamento, bem como sua compactação.

- Acondicionar os sacos plásticos nos expurgos em containers específicos para armazenamento temporário, evitando contato dos sacos plásticos com o piso;

- Apresentar os resíduos acondicionados a coleta externa em contentores, conforme normas técnicas da ABNT, da Anvisa (RDC 3061: do CONAMA (Resolução 358).



FIGURA 3 Caixa Descartex para descarte de Resíduo de Serviço de Saúde



### 6.3 ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO (SALA DE UTILIDADES OU EXPURGO)

A sala de utilidades ou expurgo, é destinada para a guarda temporária dos recipientes, os resíduos já acondicionados em local próximo ao ponto de geração, visando agilizar a coleta dentro do estabelecimento, otimizando o deslocamento entre os pontos geradores e o ponto destinado para coleta externa. Nos casos de proximidade entre o ponto de geração e o armazenamento externo, fica dispensada a guarda temporária.

- A sala para guarda de recipientes de transporte interno de resíduos deve ter pisos e paredes lisas e laváveis, possuir ponto de iluminação artificial e área suficiente

para armazenar, no mínimo, dois recipientes (containers) coletores, para o posterior traslado até a área de armazenamento externo. Quando a sala for exclusiva para o armazenamento de resíduos, deve estar identificada como "SALA DE RESÍDUOS".

- Nos locais onde a sala de armazenamento temporário é compartilhada com a sala de utilidades, o local deverá dispor de área exclusiva de no mínimo 2 m<sup>2</sup>
- No armazenamento temporário não é permitida a retirada dos sacos de resíduos de dentro dos containers estacionados:
- Os resíduos de fácil putrefação que venham a ser coletados por período superior a 24 horas de seu armazenamento, devem ser conservados sob refrigeração e quando não for possível, submetidos a outro método de conservação;
- A desinfecção dos expurgos (salas de utilidades) é realizada duas vezes ao dia (manhã e tarde) pelos funcionários da limpeza e higienização, e/ou em outros horários caso julgue necessário;
- A desinfecção é realizada mediante a utilização de EPIs como uniforme, máscaras, luvas e botas plásticas.

#### 6.4 COLETA

A coleta Ambulatorial será proveniente de um depósito onde ficará sob responsabilidade da contratante o recolhimento nos pontos geradores até este, para assim a contratada tornar como coleta deste ponto até o destino de incineração.

No serviço de coleta de Resíduos de Serviços de Saúde (R.S.S.), a coleta será realizada por veículos devidamente identificados, com licença ambiental específica que comportem a capacidade total dos resíduos a serem coletados, de forma regular.

No processo de transporte dos resíduos de serviços de saúde devese tomar todas as precauções no sentido de evitar o transbordamento dos resíduos, conforme está explícito o ANEXO I do programa.

Os veículos coletores estarão equipados com equipamentos de sinalização conforme a legislação de trânsito em vigor.

No percurso de deslocamento para a descarga no destino final, todas as tampas de abertura do veículo coletor deverão estar completamente fechadas.



Ilustração do veículo para realização de coletas

Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, inclusive unidades reservas. Ressalta-se nessa exigência:

- Perfeito estado de conservação
- Perfeito estado de funcionamento
- Todas as licenças atualizadas
- Documentação do veículo quitado

## 6.5 FREQUENCIA DE COLETAS

A frequência das coletas internas de resíduos de serviços de saúde, deverá ser realizada diariamente nos setores das UBS's e demais centros de saúde especificados no projeto. As coletas internas deverão ser realizadas no mínimo a cada 30 (trinta) dias, com um volume calculado conforme memorial de cálculo anexo ao orçamento do projeto, com a capacidade de carga de até 300 kg/ viagem.

A equipe responsável pelas coletas possui treinamento adequado, para efetuarem as tarefas de coletas e transporte de Resíduos de Serviços de Saúde, e Motorista certificado pelo curso MOPP (Movimentação Operacional de Produtos Perigosos) curso que prepara o motorista para operacionalização e tráfego de produtos de risco.

## 6.6 TRATAMENTOS DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE E DESTINAÇÃO FINAL

Os resíduos de serviços de saúde a serem coletados na PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ, dos grupos A (infectantes e biológicos) Grupo B (farmacológicos e químicos) e do grupo E (perfurocortantes \ escarificantes) serão destinados ao Centro de Tratamento de Resíduos Perigosos localizado no Município de Fortaleza.

O tratamento segue um rígido processo operacional, através de incinerador, e autoclave, evitando agressões ao meio ambiente e a saúde.

Os resíduos após serem autoclavados e incinerados, geram cinzas, já totalmente descontaminadas e são enviados ao aterro sanitário industrial, onde no tratamento final são dispostos em valas sépticas que serão realizados os procedimentos industriais de tratamento dos resíduos com drenagem de chorume para lagoa de tratamento e drenagem de gases gerados da decomposição da matéria orgânica.

## 6.7 TRANSPORTE

O veículo para a realização da coleta de Resíduos de Serviços de Saúde, são devidamente licenciados com autorização de transporte e destinação final junto ao órgão competente. Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE., com a numeração de ONU e placa de simbologia da Classe dos resíduos coletados.

O transporte será realizado até o destino final, local de descarga, observando atentamente os procedimentos de segurança de trânsito.

## 7. MÃO DE OBRA

Considerando o dimensionamento dos veículos coletores, a equipe será composta por 01 (um) motorista, equipados com ferramentas e EPI's adequados para manuseio dos resíduos, conforme as Normas Regulamentadoras Vigentes.

A mão de obra dimensionada em todo o serviço deste Projeto Básico está relacionada com sua respectiva demanda, que assistem todo município de ACARAÚ

Como a coleta será executada em apenas dias específicos, o cálculo da mão de obra levará em consideração o valor por diária da equipe.

## 8. SEGURANÇA E CONDUTA

Os serviços de coleta são realizados em locais que apresentam riscos a população e aos funcionários diretamente envolvidas na limpeza. Por este motivo deverá ter os seguintes cuidados:

- Os colaboradores não devem forçara entrada de recipientes no veículo com os pés ou com as mãos
- Os colaboradores devem remover os recipientes segurando sempre pela parte superior
- Não é permitido lançamento dos recipientes a qualquer distancia
- Toda a guarnição deverá estar devidamente uniformizada e alerta quanto a higiene
- Os colaboradores estarão com os equipamentos de proteção individual (EPIs), como uniforme, luvas, avental impermeável, máscara, óculos e botas, para recolhimento destes resíduos
- Os colaboradores devem realizar a higienização das mãos antes de calçar as luvas e depois de tira-las e após o manuseio dos RSS;
- Os colaboradores estão capacitados para segregar adequadamente os RSS e reconhecer e sistema de identificação e a forma de acondicionamento.

- Remover os RSS acondicionados na unidade geradora para e expurgo (armazenamento intermediário) e deste para o depósito de resíduos, respeitando a frequência, horário e demais exigências deste serviço.

- Os sacos plásticos e os recipientes de perfurocortantes devem ser fechados e recolhidos quando necessário:

- Não apertar os sacos plásticos com intuito de diminuir o volume para facilitar seu fechamento a fim de evitar acidentes de trabalho. e distribuição de particulados:

- Manipular e transportar os sacos plásticos distantes do corpo. a fim de evitar contaminação:

- Os sacos plásticos recolhidos das unidades geradoras devem ser acondicionados em local específicos para armazenamento temporário, impedindo que os resíduos sejam dispostos diretamente no chão do expurgo;

- Remover cuidadosamente os resíduos de forma a não permitir o rompimento dos sacos plásticos e no caso de acidentes ou derramamentos realizar imediatamente a limpeza e desinfecção do local:

- Não é permitido pedir gratificação ou doações á população

- Não deve promover triagem de materiais

- Não deve transportar recipientes em contato com o corpo

## 2. TAXA DE GERAÇÃO

Conforme dimensionamento na memoria de cálculo.

## 3. LEGISLAÇÃO

- O projeto básico para coleta, tratamento e disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde foi elaborado de acordo com as exigências legais do país para esta atividade.

- Política Nacional dos Resíduos Sólidos — PNRS — Lei N° 10004/2004



- Regulamento Técnico para Gerenciamento de RSS - RDC — Anvisa N°30612004.
- Tratamento e Disposição Final dos Resíduos e das outras providencias Lei N° 35812005:
- Procedimentos e critérios para funcionamento de sistema de tratamento técnico de resíduos - CONAMA Lei N° 3162002.

#### 4. FATURAMENTO

As medições serão realizadas de acordo com a conferencia do peso na saída no depósito na sede do município de ACARAÚ-CE, por um fiscal habilitado da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ; tendo seu valor reajustado mês a mês e expresso em memorial de cálculo, podendo diferir do cronograma proposto e de acordo com a demanda do município, resguardado taxativamente essa variação de acordo com os resíduos recolhido para incineração.

Destarte, com a variação da geração de R.S.S, de acordo com os boletins de medição e os respectivos valores acumulados até atingir o valor proposto em contrato.

#### 5. CONCLUSÃO

O projeto básico de coleta e destinações final dos resíduos de serviços de saúde gerados traz subsidies técnicos ao Município de ACARAÚ para que possa se adequar juntos aos órgãos públicos em uns problemas graves que é a coleta e destinação final correta dos Resíduos de Serviços de Saúde.

  
Cesar Silveira Pinheiro  
Engenheiro Civil  
RNP: 060742573-3





**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS RESULTANTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARAU - CE**

**Produção Diária de Resíduo**

Posto de Saúde:	1,5 kg/dia	28 unidades
CAPS:	1,5 kg/dia	1 unidades
CAF:	1,5 kg/dia	1 unidades
UPA - Unidade de Pronto atendimento	4 kg/dia	1 unidade
SAMU	1 kg/dia	1 unidade
Hospital:	10 kg/dia	1 unidade
<b>Total de resíduos ao dia:</b>	<b>60 kg/dia</b>	

**Produção Mensal de Resíduo**

Posto de Saúde:	33 kg/mês	28 unidades
CAPS:	33 kg/mês	1 unidades
CAF:	33 kg/mês	1 unidades
UPA - Unidade de Pronto atendimento	120 kg/mês	1 unidade
SAMU	30 kg/mês	1 unidade
Hospital:	300 kg/mês	1 unidade
<b>Total de resíduos ao dia:</b>	<b>1440 kg/mês</b>	

<b>DADOS</b>		
Produção Mensal - considerando o HOSPITAL e 14 UBS	1,440	(T/MÊS)
Período do Contrato	12,00	(meses)
Dias úteis no mês que são realizadas coleta de lixo hospitalar	5,00	(dias/mês)
Produção do período do contrato	17,28	TON
Percurso por viagem (distancia para percorrer de Acaraú a Fortaleza + percurso ida e volta das UBS)	530,00	(km/VIAGEM)
Percurso mensal (para cálculo do consumo de combustível) - KM percorrido por dia vezes	2,650,00	(km/MÊS)

  
 Eng. Civil  
 CREA CE 44.126-B

**a) PREVISÃO DO NÚMERO DE VEÍCULOS PARA A COLETA:**

**TIPO VEÍCULO: Fiorino Furgão EVO 1.4 Flex - 0,5 t**

Valor Veículo	Quantidades	Unidades
Tonelada por viagem	300	(kg/viagem)
Nº de viagens por veículo	4,6	(viagem/veículo.mês)
NÚMERO DE VEÍCULOS DIMENSIONADO	1	veículos
Percurso Acaraú - Fortaleza	240	km
Percurso interno Acaraú - Coleta nas UBS	50	km
Percurso total por viagem	530	km
Consumo combustível veículo	10	km/l
Consumo combustível por viagem	53	l
Valor combustível	5,65	reais /l

**NÚMERO De CARRO / TURNO**

Diurno	100%	0,00	Fiorino Furgão EVO 1.4 Flex
Noturno	0%	-	Fiorino Furgão EVO 1.4 Flex
Reserva Técnica	0%	-	Fiorino Furgão EVO 1.4 Flex

**QUADRO RESUMO:**

Discriminação	VEICULOS	Fiscalização
Coleta Manual	1,00	-
Quantidade adotada	1,00	-

**b) DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL**

**Guarnição por carro: Para cada veículo: uma guarnição composta de 01 motorista**

Funcionário	Quantidade
Motorista	1,00

(diurno)	Funcionários	Quantidade
Coleta Manual	Motorista	1,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>1,00</b>
<b>(para este serviço)</b>	<b>Total</b>	<b>1,00</b>

*Julio Cesar S. Pinheiro*  
 Julio Cesar Silveira Pinheiro  
 Engenheiro Civil  
 RNP- 030742573-3



**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS RESULTANTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARAU- CE**

**RESUMO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO
1	DIMENSIONAMENTO DE MÃO DE OBRA	MESES	12	R\$ 2.986,42
2	UNIFORMES E FERRAMENTAIS	MESES	12	R\$ 26,57
3	OPERAÇÃO DA FROTA	MESES	12	R\$ 2.997,25
4	INCENERAÇÃO	MESES	12	R\$ 6.480,00
<b>VALOR MENSAL DE CUSTOS</b>				<b>R\$ 12.490,24</b>

CUSTO TOTAL MENSAL	R\$ 12.490,24	(/mês)
PRODUÇÃO MENSAL ESTIMADA	1,440	(ton/mês)
CUSTO UNITÁRIO SEM BDI/TON	R\$ 8.673,77	(/ton)
BDI	R\$ 2.309,83	bdi
PREÇO TOTAL COM BDI/TON	R\$ 10.983,60	(/ton)
PREÇO POR KG	R\$ 10,98	(R\$/KG)

CUSTO TOTAL MENSAL SEM BDI	R\$ 12.490,24	(/mês)
BDI	R\$ 3.326,15	bdi
VALOR MENSAL COM BDI	R\$ 15.816,39	R\$/MÊS
VALOR DO CONTRATO 12 MESES	R\$ 189.796,63	R\$

**RESUMO MENSAL EM VALOR SEPARADO POR DOTAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	PESO /MÊS (Kg)	VALOR MENSAL
1	UBS E CAF	957	R\$ 10.511,31
2	CAPS, UPÁ, SAMU, LAB, DE ANÁLISES, HOSPITAL, CLÍNICA FISIOTERAPIA	483	R\$ 5.305,08

*Julia Cesar S. Pinheiro*  
 João Cesar Silveira Pinheiro  
 Eng. Civil  
 CREA CE 44.126-B

**01) MÃO-DE-OBRA**

**1.1 Coleta Manual**

a) Salário	Quantidade(Mês)	Custo Unitário	Custo Total
Motorista com encargos inclusos	1,00	2.070,66	2.070,66
		<b>Sub-total - a (R\$)</b>	<b>R\$ 2.070,66 (R\$)</b>

b) Insalubridade	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Motorista	1,00	828,26	828,26
		<b>Sub-total - b (R\$)</b>	<b>R\$ 828,26 (R\$)</b>

**SUB-TOTAL (a+...+d) R\$ 2.898,92 (R\$)**

c) Leis Sociais ( % )	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Encargos Sociais - Motorista	-	-	INCLUSO
		<b>Sub-total - e</b>	<b>R\$ 0,00 (R\$)</b>

**SUB-TOTAL (a+...+e) R\$ 2.898,92 (R\$)**

d) Vale Transporte	Número de viagens por dia	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
	2,00			
Motorista		5,00	2,50	12,50
			<b>Sub-total - f</b>	<b>R\$ 12,50 (R\$)</b>

e) Vale-Alimentação	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Motorista	5,00	10,00	50,00
		<b>Sub-total - g</b>	<b>50,00 (R\$)</b>

f) Café da manhã/lanche	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Motorista	5,00	5,00	25,00
		<b>Sub-total - g</b>	<b>25,00 (R\$)</b>

**Sub -total mensal (d+...+f) R\$ 87,50 (R\$)**

**TOTAL MENSAL - ITEM 01 R\$ 2.986,42 (R\$)**

(mão de obra direta)

**QUANTIDADE DE MESES CONTRATO: 12 MESES**

**TOTAL DO CONTRATO - ITEM 01 R\$ 35.837,04 (R\$)**

(mão de obra direta)

*Julio Cesar S. Pinheiro*  
 Julio Cesar Oliveira Pinheiro  
 Engenheiro Civil  
 RNP: 050742573-3



**02) UNIFORMES E FERRAMENTAIS**

**a) Fardamento/EPI's**

<b>MOTORISTA/ AGENTE COLETOR</b>			
Fardamento/ EPI	Quantidade por funcionário/ ano	Custo Unitário	Custo Total Mensal
Calça comprida de brim	2	32,80	5,47
Camisa de brim com manga	2	29,70	4,95
Calçado tipo Vulcabras	2	38,00	6,33
<b>Sub-total fardamentos</b>			<b>16,75 (R\$)</b>

FUNCIONARIO	Quantidade de funcionários	Custo Mensal	Custo Total
Motorista	1	16,75	16,75
<b>Total Mensal - item a</b>			<b>16,75 (R\$)</b>
<b>Custo do Período do Contrato - item a</b>			<b>201,00 (R\$)</b>

**b) Ferramentas por veículo**

Ferramentas	Quantidade por veículo/ano	Custo Unitário	Custo Total Mensal
Cone de sinalização	2	9,99	1,67
Pá de garfo	1	21,02	1,75
Pá quadrada	1	38,33	3,19
Vassourão	2	19,23	3,21
<b>Sub-total ferramentas</b>			<b>9,82 (R\$)</b>

Quantidade de veículos	Custo Mensal	Custo Total
1	9,82	9,82
<b>Total Mensal - item b</b>		<b>9,82 (R\$)</b>
<b>Custo do Período do Contrato - item b</b>		<b>117,79 (R\$)</b>

<b>TOTAL MENSAL - ITEM 02</b>	<b>26,57 (R\$)</b>
<b>(fardamentos e EPIs)</b>	
<b>TOTAL PERÍODO DO CONTRATO - ITEM 02</b>	<b>318,79 (R\$)</b>
<b>(fardamentos e EPIs)</b>	

*Julio Cesar S. Pinheiro*  
 Cesar Silveira Pinheiro  
 Engenheiro Civil  
 INP: 080742573-3

### 03) OPERAÇÃO DA FROTA

Fiorino Furgão EVO 1.4 Flex

ANO 2017 - Tabela Fipe

#### CUSTO FIXO

a) Remuneração do Capital Investido		
LOCAÇÃO DE VEÍCULO FIORINO FURGÃO	1.500,00	(R\$)

Custo Mensal - item a	1500,00	(R\$)
Custo do Período do Contrato - item a	18000,00	(R\$)

b) Combustível		
N° de Fiorino Furgão EVO 1.4 Flex		
Preço gasolina	5,65	(R\$/l)
Percurso Mensal	2.650,00	(Km)
Consumo gasolina	10,00	(Km/l)
Custo unitário	1.497,25	(R\$)
Custo para todos os veículos	1.497,25	(R\$)

Custo Mensal - item b	1.497,25	(R\$)
Custo do Período do Contrato - item b	17.967,00	(R\$)

c) Licenciamentos e Seguros		TOTAL	
Taxa de licenciamento	151,23	(R\$)	
Taxa de bombeiros	22,68	(R\$)	
N° de Fiorino Furgão EVO 1.4 Flex	1,00	(ud)	
Seguro total	997,00	(R\$/ano)	
<b>Custo unitário</b>	<b>1.170,91</b>	<b>(R\$/ano)</b>	

Custo Mensal - item c	97,58	(/mês)
Custo do Período do Contrato - item c	975,76	(R\$)

d) Manutenção		
Admite-se que o custo com manutenção, durante sua vida útil, corresponde a:		50%

N° de Fiorino Furgão EVO 1.4 Flex	1,00	(ud)
Valor do equipamento	60.000,00	(R\$)
Vida Útil do Equipamento	60,00	(meses)
Custo unitário	0,49	(R\$)

Custo Mensal - item d	0,49	(R\$)
Custo do Período do Contrato - item d	5,93	(R\$)

e) Lubrificação e Lavagem		
Adotou-se que o custo com lavagem equivale a 10% dos custos com manutenção	10	(%)
N° de Fiorino Furgão EVO 1.4 Flex	1,00	(ud)
Custo unitário	0,59	(R\$)

Quantidade de Óleo Motor	20,00	(l)
Quantidade de Óleo Hidráulico	17,86	(l)
Quantidade de Óleo Transmissão	2,00	(l)
Quantidade de Graxa Lubrificante	3,33	(Kg)
Quilometragem de Lubrificante	15.000,00	(Km)
Consumo Óleo Motor	0,0013	(l/Km)
Consumo Óleo Hidráulico	0,0012	(l/Km)
Consumo Óleo Transmissão	0,0001	(l/Km)
Consumo Graxa Lubrificante	0,0002	(kg/Km)
Preço Unit. Óleo Motor	16,85	(R\$/l)

Comissão Permanente de Licitação  
**0221**  
 Folha  
 Assinatura  
 Prefeitura Municipal de Itapetininga - Mato Grosso do Sul

Preço Unit. Óleo Hidráulico	9,25	(R\$/l)
Preço Unit. Óleo de Transmissão	25,00	(R\$/l)
Preço Unit. Graxa Lubrificante	18,00	(R\$/kg)
Custo Unitário por Km	0,04	(R\$/Km)
Percurso Mensal	2.650,00	(Km)
Custo Mensal Lubrificante	108,15	(R\$)
Filtros % sobre Custo do Lubrificante	10,00	(%)
Custo Mensal Filtros	10,82	(R\$)
Custo Mensal Lubrificante + Filtros	118,97	
Custo para todos os veículos	118,97	
<b>Custo Mensal - item e</b>	<b>119,56</b>	<b>(R\$)</b>
<b>Custo do Período do Contrato - item e</b>	<b>1.434,71</b>	<b>(R\$)</b>

**TOTAL CUSTO VARIÁVEL**

Custo Mensal (a+b+c+d+e)	2.997,25	(R\$)
Custo do Período do Contrato	35.967,00	(R\$)

<b>TOTAL MENSAL - ITEM 03</b>	<b>2.997,25</b>	<b>(R\$)</b>
(operação da frota)		
<b>TOTAL PERÍODO DO CONTRATO - ITEM 03</b>	<b>35.967,00</b>	<b>(R\$)</b>
(operação da frota)		

*Julio Cesar S. Pinheiro*  
 Julio Cesar Silveira Pinheiro  
 Engenheiro Civil  
 RNP- 080742573-3



0222  
 Folha  
 Assinatura  
 Prefeitura Municipal de Acaraú



04) INCENERAÇÃO

INCINERAÇÃO	QTD	TEMPO(MESES)	QTD/ANO	PREÇO UNIT/KG
CUSTO DE INCINERAÇÃO (M³)	1,44	12	17,28	R\$ 4,50
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 4,50</b>

<b>TOTAL MENSAL - ITEM 04</b> (operação da frota)	<b>R\$ 6.480,00 (R\$)</b>
<b>TOTAL PERÍODO DO CONTRATO - ITEM 04</b> (operação da frota)	<b>R\$ 77.760,00 (R\$)</b>

*Julio Cesar S. Pinheiro*  
 Eng. Civil  
 CREA CE 44 136-B



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS RESULTANTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARAU - CE

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS

ITEM	CÓDIGO	TABELA 026.1		TABELA 026	
		COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	-	-	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
A9	SECONCI	-	-	-	-
<b>A</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>	<b>36,80</b>	<b>36,80</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	-	17,85	-
B2	FÉRIAS	3,71	-	3,71	-
B3	AUXÍLIO-ENFERMIDADE	0,92	0,71	0,92	0,71
B4	13º SALÁRIO	10,83	8,33	10,83	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,08	0,07	0,08
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56	0,72	0,56
B7	DÍAS DE CHUVAS	1,55	-	1,55	-
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,09	0,11	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,18	7,07	9,18	7,07
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02	0,03	0,02
<b>B</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>44,97</b>	<b>16,84</b>	<b>44,97</b>	<b>16,84</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	AVISO PRÉVIO IDENIZADO	5,60	4,31	5,60	4,31
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS IDENIZADAS	4,40	3,39	4,40	3,39
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,81	3,70	4,81	3,70
C5	IDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47	0,36	0,47	0,36
<b>C</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>15,41</b>	<b>11,86</b>	<b>15,41</b>	<b>11,86</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,55	2,83	19,55	8,20
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO IDENIZADO	0,47	0,36	0,50	0,38
<b>D</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>8,02</b>	<b>3,19</b>	<b>17,05</b>	<b>6,58</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>85,20</b>	<b>48,69</b>	<b>114,23</b>	<b>72,08</b>

*Julio Cesar S. Barbosa*  
 Eng. Civil  
 CREA/CE 44.126-B



**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS RESULTANTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARAU - CE  
**LOCAL:** MUNICÍPIO DE ACARAU - ESTADO DO CEARÁ  
**TAB. BASE:** SINAPI DESONERADA - 12-2020

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	COMP	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALORES			
					UNITARIO S/BDI	BDI	UNITARIO C/BDI	V. TOTAL ANUAL
1	COMP.01	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SAÚDE EM FURGÃO - CAPACIDADE TOTAL=0,3 TON	MÊS	12	12.490,24	3.326,15	15.816,39	189.796,63
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>189.796,63</b>

*Julio Cesar S. Diniz*  
 Eng. Civil  
 CREA/CE-44.126-B



**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS RESULTANTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ- CE  
**LOCAL:** MUNICÍPIO DE ACARAÚ - ESTADO DO CEARÁ  
**TAB. BASE:** SINAPI DESONERADA - 12-2020

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO																	
ITEM	COMP	DESCRIÇÃO	TOTAL	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06		MÊS 07	
				VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
1.1	COMP.01	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SAÚDE EM FURGÃO - CAPACIDADE TOTAL=0,3 TON	189.796,63	15.816,39	8,33%	15.816,39	8,33%	15.816,39	8,33%	15.816,39	8,33%	15.816,39	8,33%	15.816,39	8,33%	15.816,39	8,33%
<b>TOTAL</b>			189.796,63	15.816,39	8,33%	15.816,39	8,33%	15.816,39	8,33%	15.816,39	8,33%	15.816,39	8,33%	15.816,39	8,33%	15.816,39	8,33%
<b>TOTAL ACUMULADO</b>			189.796,63	15.816,39	8,33%	31.632,77	16,67%	47.449,16	25,00%	63.265,54	33,33%	79.081,93	41,67%	94.898,32	50,00%	110.714,70	58,33%

ITEM	COMP	DESCRIÇÃO	TOTAL	MÊS 08		MÊS 07		MÊS 08		MÊS 09		MÊS 10		TOTAL	
				VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
1	COMP.01	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SAÚDE EM FURGÃO - CAPACIDADE TOTAL=0,3 TON	189.796,63	15.816,39	8,33%	15.816,39	8,33%	15.816,39	8,33%	15.816,39	8,33%	15.816,39	8,33%	189.796,63	100,00%
<b>TOTAL</b>			189.796,63	15.816,39	8,33%	15.816,39	8,33%	15.816,39	8,33%	15.816,39	8,33%	15.816,39	8,33%		
<b>TOTAL ACUMULADO</b>			189.796,63	94.898,32	66,67%	110.714,70	75,00%	126.531,09	83,33%	142.347,47	91,67%	158.163,86	100,00%		

*Julio Cesar S. Pinheiro*  
 Eng. Civil  
 CREA CE 44.126-B



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS RESULTANTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ- CE

BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - B.D.I					
DEMONSTRATIVO DE TAXA DE B.D.I - EDIFICAÇÕES			VARIÇÃO		
LOCAL: ACARAÚ			MÍNIMO	MÉDIA	MÁXIMA
<b>I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O CUSTO DIRETO</b>					
1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - AC		3,00%	3,00%	4,00%	5,50%
<b>II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE DESPESAS FINANCEIRAS</b>					
1 - DESPESAS FINANCEIRAS					
1.1 - DESPESAS FINANCEIRAS - DF		0,59%	0,59%	1,23%	1,39%
<b>III - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO</b>					
1 - RISCO - R		0,97%	0,97%	1,27%	1,27%
2 - LUCRO - L		6,16%	6,16%	7,40%	8,96%
3 - TRIBUTOS - I					
3.1 - ISS	3,50%		2,00%	3,00%	5,00%
3.2 - PIS	0,65%		0,65%	0,65%	0,65%
3.3 - COFINS	3,00%		3,00%	3,00%	3,00%
3.4 - CPRB	4,50%				
		11,65%			
4 - SEGURO E GARANTIA - SG		0,80%	0,80%	0,80%	1,00%
<b>IV - TOTAL DO B.D.I. CORRIGIDO(INCIDÊNCIA SOBRE CUSTO DIRETO)</b>					
B.D.I. = (1+AC+SG+R)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1					
AC= ADMINISTRAÇÃO CENTRAL;DF- DESPESAS FINANCEIRAS;R-RISCO; I=TRIBUTOS E L-LUCRO					
		26,63%	17,17%	21,35%	26,77%
<b>B.D.I = ADOTADO</b>		26,63%			

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

*Julio Cesar S. Pinheiro*  
 Engenheiro Civil  
 CNP- 080742573-3





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº CE202107918

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



1. Responsável Técnico

FELIPE ANDRADE SARAIVA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0610640445

Registro: 49072D CE

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Acaraú - CE

AVENIDA nicodemus araujo

Complemento:

Cidade: ACARAÚ

Bairro: Vereador antonio livino da sil

UF: CE

CPF/CNPJ: 23.864.142/0001-59

Nº: 2105

CEP: 62580000

Contrato: 0072021

Celebrado em: 11/01/2021

Valor: R\$ 1,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA nicodemus araujo

Complemento:

Cidade: ACARAÚ

Data de Início: 01/06/2021

Finalidade: Ambiental

Proprietário: Prefeitura Municipal de Acaraú - CE

Previsão de término: 01/07/2022

Bairro: Vereador antonio livino da sil

UF: CE

Nº: 2105

CEP: 62580000

Coordenadas Geográficas: -2.885972, -40.099861

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 23.864.142/0001-59

4. Atividade Técnica

15 - Elaboração

80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.3 - DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Quantidade

Unidade

16,48

t

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Cofete de resíduos de serviços da Saúde para atender os postos de saúde do município de Acaraú.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

FELIPE ANDRADE SARAIVA - CPF: 004.689.003-30

Local

de

de

Prefeitura Municipal de Acaraú - CE - CNPJ: 23.864.142/0001-59

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 14/05/2021

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8214702779

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 1DA8a  
Impresso em: 14/05/2021 às 15:01:12 por: ip: 177.21.96.214

www.crea-ce.org.br  
Tel: (85) 3453-0900

teleconosco@crea-ce.org.br  
Fax: (85) 3453-0904

**CREA-CE**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº CE20210797542

Página 1/1

Comissão Permanente de Anotação de Responsabilidade Técnica  
0228  
Folha  
Assinatura

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico  
JÚLIO CÉSAR SILVEIRA PINHEIRO  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, TECNOLÓGICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL - EDIFICAÇÕES RNP: 0607425733  
Registro: 0607425733CE

2. Dados do Contrato  
Contratante: MUNICÍPIO DE ACARAU CPF/CNPJ: 07.547.821/0001-91  
RUA CAPITÃO DIOGO LOPES Nº: 2105  
Complemento: Bairro: VER. ANT.º. LIVINO  
Cidade: Acaraú UF: CE CEP: 62580000  
Contrato: Não especificado Celebrado em: ART Vinculada: CE20170156291  
Valor: R\$ 189.796,63 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço  
RUA CAPITÃO DIOGO LOPES Nº: 2105  
Complemento: Bairro: VER. ANT.º. LIVINO  
Cidade: Acaraú UF: CE CEP: 62580000  
Data de Início: 01/03/2021 Previsão de término: 31/05/2021 Coordenadas Geográficas: -2,886087, -48,100603  
Finalidade: Código: Não Especificado  
Proprietário: MUNICÍPIO DE ACARAU CPF/CNPJ: 07.547.821/0001-91

4. Atividade Técnica

15 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.3 - DE SERVIÇOS DE SAÚDE	1,00	un
38 - Especificação > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.3 - DE SERVIÇOS DE SAÚDE	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.3 - DE SERVIÇOS DE SAÚDE	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações  
ART REFERENTE A PROJETO DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL PARA OS RESÍDUOS HOSPITALARES DAS UBS, HOSPITAL, SAMU, UPA, CAPS, CAF, NO MUNICÍPIO DE ACARAU.

6. Declarações

7. Entidade de Classe  
SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas  
Declaro serem verdadeiras as informações acima  
Local de data de  
MUNICÍPIO DE ACARAU - CNPJ: 07.547.821/0001-91

9. Informações  
\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor  
Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 28/05/2021 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 8214713050

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 54355  
Impresso em: 01/06/2021 às 11:06:56 por: lpi: 177.21.96.214

www.creace.org.br  
Tel: (85) 3453-5800

teleconosco@creace.org.br  
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará





ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ANEXO II**  
**PROPOSTA PADRONIZADA**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

À Comissão Permanente de Licitação de Acaraú/CE.

O Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições da **TOMADA DE PREÇOS N.º**

\_\_\_\_\_,  
Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES (GRUPOS A,B e E) DOS EQUIPAMENTOS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE ACARAU/CE.**

**VALOR GLOBAL R\$: \_\_\_\_\_(.....).**

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Execução: **12 (doze) meses**

Validade da Proposta: **60 (Sessenta) dias.**

Local e data:

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e Carimbo do Proponente**





ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III  
MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

CARTA DE FIANÇA

**1. FIADOR**

Banco ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., Endereço ..... n.º ..... inscrito no CNPJ sob o n.º ..... neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante designado **Banco.....**

**2. BENEFICIÁRIO**

Prefeitura Municipal de Acaraú/CE - doravante assim designado.

**3. AFIANÇADA**

Empresa ..... com sede na Cidade de ....., Estado de ..... Endereço ..... n.º ....., inscrita no CNPJ n.º ....., doravante assim designada.

O Banco ..... declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de R\$ ....., pelo cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, referente à **GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA TOMADA DE PREÇOS N. \_\_\_\_\_**

Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem previsto no artigo 827, "caput", combinado com o artigo 828, I, ambos do Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de \_\_\_\_\_.

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o Banco..... efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da BENEFICIÁRIA, remetida ao órgão responsável do Banco ....., localizado no Endereço ....., onde deverá ser protocolizada.

Decorridos 90 (noventa) dias da data de vencimento desta Fiança, e se durante esse período o Banco ..... não tiver recebido da BENEFICIÁRIA Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito.

O Banco ..... declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.

Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o Foro da cidade de Acaraú-CE ou do local onde tiver sido expedida esta carta, a critério do autor da



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



demanda judicial.

Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.

....., ..... de ..... de .....

Banco .....  
**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº.**

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, A Prefeitura de Acaraú/CE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com Rua Major Coelho, 185, Centro – CEP: 62580-000 – Acaraú – CE, através neste ato representada por sua Secretária de Saúde, Sra. XXXXXXXX, na forma da Lei, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX e CREA – CE XXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XX, bairro XXXXX, CEP: XXXXX-XXX, Cidade, Estado, neste ato representada por (representante legal), inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, tendo como responsável técnico (nome do responsável técnico), inscrito no CREA-CE sob o nº XXXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_\_, e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - O objeto da presente avença é a **CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES (GRUPOS A, B e E) DOS EQUIPAMENTOS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE**, em execução indireta, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na conformidade do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_\_ e anexos e proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

3.1- O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Projeto Básico e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais e CND Trabalhista, todas atualizadas e ainda:

- a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.
- d) prova de registro do Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará) através de comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI – Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato (somente antes da



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



apresentação da primeira fatura).

3.3- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela Unidade contratante.

3.4- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão de obra.

3.5 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

3.5.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.6 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE);

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 4.1 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.
- 4.2 - O Prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados da data de recebimento da ordem de serviço e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pela Prefeitura Municipal de Acaraú/CE, que é parte integrante deste contrato.
- 4.3 - O Prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.
- 4.4 - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.
- 4.5 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária \_\_\_\_\_ / Elemento de Despesa:

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1- As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2- A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_\_ e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Prefeitura Municipal de Acaraú/CE, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

e) registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI - Cadastro Específico do INSS para a obra e/ou serviço com indicação do número do contrato antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere à CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.3- É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. À Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;

a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

6.4- No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no Orçamento Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

6.5- A CONTRATANTE obriga-se a:

- indicar os locais onde serão realizados os serviços;
- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;  
- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

7.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

7.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, a critério da contratante pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

7.3 - O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

a) os serviços estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) os serviços apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 30 dias.

7.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.5 - Para o recebimento **DEFINITIVO** dos serviços, o contratante poderá designar uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.6 - O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** dos serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

7.7 - Após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se houver garantia contratual prestada pela CONTRATADA, a mesma será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

8.1 - À Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações nos projetos e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Acaraú/CE, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

8.4 - A Prefeitura Municipal de Acaraú/CE caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art.



ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS**

9.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

9.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

9.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

9.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

9.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

9.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita do Governo Municipal de Acaraú/CE;

9.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

9.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Prefeitura Municipal de Acaraú/CE, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria da Prefeitura Municipal Acaraú/CE. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

9.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

9.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

9.5 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

10.1 - A licitante que, convocada pela Prefeitura Municipal de Acaraú/CE para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Acaraú/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.





ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Acaraú/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Acaraú/CE .

10.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Acaraú/CE.

10.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

10.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

10.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Acaraú/CE .

10.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Acaraú/CE, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

10.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Acaraú/CE , poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 - Somente após a Contratada ressarcir a Prefeitura Municipal de Acaraú/CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2 - Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



12.3 - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

12.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.7 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.8 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.9 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

12.10 - A fiscalização se efetivará no local dos serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante, que comunicará suas atribuições.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 - O foro da Comarca Acaraú, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 04(quatro) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

\_\_\_\_\_ -CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**SECRETARIA DE**  
**CNPJ N° \_\_\_\_\_**  
**CONTRATANTE**

**LICITANTE VENCEDORA**  
**CNPJ N° \_\_\_\_\_**  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**SÓCIO-ADMINISTRADOR**  
**CPF N° \_\_\_\_\_**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF: